



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS E REAGENTES LABORATORIAIS para atender às necessidades da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no âmbito do EDITAL Nº 01/2024 – PROPG/UENP – PBA/FA CP 23/2024 – Programa Pesquisa Básica e Aplicada, vinculado à Chamada Pública nº 23/2024 da Fundação Araucária, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote 1 – Material laboratorial (Vidrarias 1)					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor total.
1	Garrafa de reagente Tampa Azul 5000 mL	un	9	R\$ 284,40	R\$ 2.559,60
2	Garrafa de reagente Tampa Azul 2000 mL	un	5	R\$ 103,23	R\$ 516,15
3	Erlenmeyer 250 mL	un	30	R\$ 13,68	R\$ 410,40
4	Erlenmeyer 125 mL	un	23	R\$ 12,83	R\$ 295,09
5	Ponteira para micropipeta 10 mL - pct com 100 un.	Pct	1	R\$ 83,74	R\$ 83,74

Lote 2 – Material laboratorial (Vidrarias 2)					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor total.
1	Bastão de vidro 5 mm x 30 mm	un	30	R\$ 2,09	R\$ 62,70
2	Placa de Petri 100 x 15 mm	un	100	R\$ 10,96	R\$ 1.096,00
3	Anel em PP Para frasco reagente - PCT Com 100 pçs	Pct	1	R\$ 126,12	R\$ 126,12
4	Ponteira para micropipeta 5 mL - pct com 100 un.	Pct	1	R\$ 57,10	R\$ 57,10

Lote 3 – Reagentes Laboratoriais 1					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor total.
1	Triptona de Soja Ágar (TSA) - 500 g	Frasco	2	R\$ 556,60	R\$ 1.113,20
2	Triptona de Soja Both - 500 g	Frasco	2	R\$ 271,78	R\$ 543,56
3	Ágar de Contagem Padrão (PCA) - 500 g	Frasco	1	R\$ 517,55	R\$ 517,55
4	Hidróxido de Sódio - 500 g	Frasco	1	R\$ 46,60	R\$ 46,60
5	Vermelho Congo - frasco com 25 g	Frasco	1	R\$ 9,90	R\$ 9,90

Lote 4– Reagentes Laboratoriais 2					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor unitário	Valor total.
1	Batata Dextrose Ágar (BDA) - 500 g	Frasco	2	R\$ 376,47	R\$ 752,94
2	Caldo de Batata Dextrose - 500 g	Frasco	3	R\$ 370,66	R\$ 1.111,98

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - CNPJ 08.885.100/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - - www.uenp.edu.br



3	Hidróxido de Potássio - 500 g	Frasco	1	R\$ 32,15	R\$ 32,15
---	-------------------------------	--------	---	-----------	-----------

Valor global estimado da aquisição/contratação para o menor valor por lote é de: R\$ 9.334,78 (nove mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A aquisição dos materiais de consumo, compreendendo vidrarias e reagentes laboratoriais, tem por finalidade atender às demandas de pesquisa do Laboratório de Microbiologia da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, que presta suporte aos cursos de Ciências Biológicas e ao Programa de Pós-Graduação em Produção Agropecuária Sustentável – PGPAS. Os materiais serão utilizados na realização de análises, ensaios, experimentos e demais procedimentos laboratoriais necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa vinculadas ao Projeto nº 7310. A contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução das atividades previstas no projeto de pesquisa, contribuindo para a continuidade dos experimentos e para o adequado funcionamento das atividades laboratoriais.
- 1.2. A estimativa das quantidades foi estabelecida com base na demanda prevista no âmbito do Projeto nº 7310, cadastrado no sistema de projetos da UENP e contemplado pelo Programa de Pesquisa Básica e Aplicada – PBA/FA CP 23/2024.
- 1.3. Considera-se adequada a modalidade Dispensa de Licitação por uso em pesquisa, uma vez que os materiais de consumo (vidrarias e reagentes laboratoriais) ao serem adquiridos apoiará o desenvolvimento das atividades vinculadas ao projeto de pesquisa, registrado no sistema de cadastro de projetos da UENP (SECAPEE): 7310 e aos programas de Iniciação Científica da UENP/CLM.
- 1.4. A contratação direta deverá observar o enquadramento legal e regulamentar aplicável à aquisição destinada às atividades de pesquisa, conforme justificativa constante dos autos do processo.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa contratada.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus Luiz Meneghel, localizado na Rodovia BR-369, Km 54, Vila Maria, Bandeirantes – Paraná, CEP 86360-000, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.
- 3.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos decorrentes do transporte e, quando aplicável, em sua embalagem original, íntegra e adequada à conservação do produto. Os reagentes deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, nome do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pelo fabricante e pela legislação pertinente.
- 3.4. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, para posterior conferência quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
- 3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais, mediante o respectivo atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
- 3.6. Caso sejam identificadas divergências, avarias, defeitos, desconformidades ou quantidade diversa daquela contratada, os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente.

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - CNPJ 08.885.100/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - - www.uenp.edu.br



- 3.7.O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos, danos, divergências ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.
- 3.8.Os materiais que apresentarem avarias, defeitos, desconformidade com as especificações, embalagem violada, identificação inadequada, prazo de validade incompatível ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização poderão ser rejeitados.
- 3.9.A contratada deverá substituir os materiais recusados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação da inconformidade, sem qualquer ônus adicional para a UENP.
- 3.10. A substituição deverá ocorrer por materiais novos e em perfeitas condições de utilização, observadas integralmente as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1. Para os reagentes e demais produtos que possuam prazo de validade definido pelo fabricante, a contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação e utilização.
- 4.2. Salvo especificação técnica diversa constante da descrição do item, os reagentes deverão ser entregues com prazo de validade remanescente suficiente para utilização no âmbito do projeto, preferencialmente de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo. Caso determinado produto possua prazo de validade inferior ao estabelecido, a situação deverá ser previamente informada e submetida à avaliação da Administração antes da aceitação do material.
- 4.3. As vidrarias deverão ser novas, sem sinais de uso, trincas, quebras, lascas, deformações, riscos excessivos, contaminações ou outros defeitos que comprometam sua utilização.
- 4.4. As embalagens dos reagentes deverão ser originais, íntegras, devidamente lacradas e identificadas pelo fabricante, observadas as condições de armazenamento e transporte indicadas para cada produto.
- 4.5. Quando aplicável, os produtos deverão ser acompanhados de ficha técnica, ficha de informações de segurança de produtos químicos – FISPQ, certificado, bula, instruções de uso ou outro documento técnico disponibilizado pelo fabricante.
- 4.6. Não se aplica aos materiais objeto desta contratação a exigência de assistência técnica, manutenção ou reparo de equipamentos, por se tratar de aquisição de vidrarias e reagentes laboratoriais.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é Prof. Dr. Leopoldo Sussumu Matsumoto e-mail: leopoldo@uenp.edu.br
- 5.2. Compete ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, qualidade, integridade, especificações e condições de entrega dos materiais.
- 5.3. Serão registradas em documento próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando-se, quando necessário, as providências para a regularização de falhas ou desconformidades identificadas.
- 5.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros.
- 5.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações necessárias à regularização de eventuais desconformidades.

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - CNPJ 08.885.100/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - - www.uenp.edu.br



6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP após o recebimento definitivo dos materiais e o respectivo atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos materiais fornecidos, quantidade, valor unitário, valor total e demais informações necessárias à identificação da contratação.

6.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que não existam pendências relacionadas ao fornecimento ou à documentação necessária à liquidação da despesa.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento permanecerá suspenso até a regularização da situação pela contratada.

6.5. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta indicada pela contratada, observados os procedimentos financeiros adotados pela UENP.

6.6. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, quando aplicável, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

6.7. Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual ou de desconformidade no fornecimento dos materiais, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.8. O pagamento somente será realizado após a comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes do adequado fornecimento e entrega dos materiais e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega das vidrarias e dos reagentes laboratoriais em perfeitas condições, observando as especificações, quantidades, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Encaminhar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, informações relativas à marca, fabricante, procedência, lote, prazo de validade e demais informações pertinentes;

6.1.3. Garantir que as informações constantes das embalagens e documentos de identificação correspondam efetivamente aos materiais fornecidos;

6.1.4. Entregar os reagentes em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos, observada a legislação aplicável;

6.1.6. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem avarias, defeitos ou desconformidades, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

6.1.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo, apresentando a respectiva justificativa;

6.1.8. Manter, durante a vigência da contratação, quando aplicável, as condições de habilitação



e regularidade exigidas;

- 6.1.9. Realizar o transporte dos materiais de acordo com as condições recomendadas pelo fabricante, especialmente quanto à proteção contra impactos, umidade, luz e variações de temperatura, quando aplicável;
- 6.1.10. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação sem prévia autorização da Universidade Estadual do Norte do Paraná, quando exigível.
- 6.1.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.1.2. Verificar a conformidade das vidrarias e dos reagentes recebidos com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação;
- 7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, avarias, defeitos, divergências ou irregularidades identificadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio do servidor formalmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada após o recebimento definitivo dos materiais e o cumprimento das condições estabelecidas para pagamento;
- 7.1.6. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais;
- 7.1.8. Não responder por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento objeto desta contratação, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
- 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.5. apresentar documentação falsa ou declaração falsa exigida para a contratação ou durante a execução;
- 8.1.6. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- 8.1.9. praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na legislação vigente, especialmente:

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - CNPJ 08.885.100/0001-54
Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - www.uenp.edu.br



- 8.1.10. I – advertência;
- 8.1.11. II – multa;
- 8.1.12. III – impedimento de licitar e contratar; e
- 8.1.13. IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.1.14. A multa deverá observar os limites e critérios estabelecidos na legislação aplicável e nos instrumentos da contratação, respeitando-se o limite legal previsto para contratações públicas.
- 8.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e demais critérios estabelecidos pela legislação.
- 8.1.16. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.
- 8.1.17. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.
- 8.1.18. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável no âmbito do Estado do Paraná.

BANDEIRANTES, 22 de setembro de 2026.

Leopoldo Sussumu Matsumoto

Documento: **TermodeReferencia_REAGENTESEVIDRARIAS.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Leopoldo Sussumu Matsumoto (XXX.832.489-XX)** em 22/09/2026 14:57 Local: UENP/CLM/CCB/COLCBIO.

Inserido ao protocolo **25.897.941-9** por: **Nathan Campos Neves** em: 22/09/2026 14:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: